



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A Câmara do cidadão”*

## RESOLUÇÃO N.º. 003/2013

### **DISPÕE                    SOBRE                    NOVA REGULAMENTAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Vereador Bruno Zucareli, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução:

**ARTIGO 1º** - A Tribuna Livre é o espaço destinado a toda pessoa física, a Entidades como associações de classe, organizações não governamentais, associações de moradores de bairros, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, instituições filantrópicas, fundações e entidades de assistência social, sem fins lucrativos, que desejarem pronunciar-se perante o Plenário sobre assunto de interesse público.

**ARTIGO 2º** - A Tribuna Livre, com duração máxima de 10 (dez) minutos, terá espaço nas sessões ordinárias, após os requerimentos verbais dos Vereadores e antes da apreciação ou votação de qualquer projeto da pauta.

**ARTIGO 3º** - Fica vedado o uso da Tribuna Livre pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores Municipais, Encarregados da Prefeitura, Vereadores, Presidentes de Partidos Políticos ou candidatos a cargos políticos, mesmo quando



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** *“A Câmara do cidadão”*

na qualidade de representante ou de membro das Entidades de que trata o artigo 1º, desta Resolução.

**ARTIGO 4º** - São requisitos indispensáveis para o uso da Tribuna Livre:

- I – preenchimento, junto à Coordenadoria Geral da Câmara, do Formulário 4 – “Solicitação Para Uso Da Tribuna Livre”;
- II – ser o orador eleitor, residente e domiciliado no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais;
- III – estar o orador no uso e gozo de seus direitos civis e políticos;
- IV - protocolizar, no ato da inscrição, o ofício da instituição que o orador pretende representar, somente nos casos em que fizer as vezes dela, devendo nele constar, obrigatoriamente, a assinatura de seu representante legal, o qual outorgar-lhe-á os poderes específicos para tanto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Do Formulário constarão, obrigatoriamente, todos os dados do solicitante, bem como sua profissão, a súmula da matéria a ser debatida, inclusive com as perguntas/questionamentos que serão apresentados, data em que se pretende fazer o pronunciamento na Tribuna, devendo ser observado o calendário de Sessões Ordinárias e inscrições anteriores, termo de compromisso, do qual o solicitante deverá apor sua assinatura, e, por fim, despacho sumulado da Mesa Diretora.

**ARTIGO 5º** - Deferida a inscrição, a Coordenadoria Geral comunicará imediatamente ao orador sobre o dia e horário no qual fará o seu pronunciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## *“A Câmara do cidadão”*

**ARTIGO 6º** - Ficará sem efeito a inscrição, no caso de ausência do interessado no dia e hora predeterminados, sendo que este não poderá ocupar a Tribuna Livre a não ser mediante nova inscrição.

**ARTIGO 7º** - A inscrição poderá ser indeferida a juízo da Mesa Diretora, cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, do interessado ao Plenário, que deliberará, informalmente, por maioria simples, no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inscrição será indeferida:

- I – quando descumprido qualquer preceito estabelecido nesta Resolução;
- II – quando o pretendido pronunciamento na Tribuna Livre for incompatível com o interesse público da municipalidade ou visar, de qualquer modo, promoção político-partidária.

**ARTIGO 8º** - Para fazer uso da Tribuna Livre serão permitidas até 02 (duas) inscrições por Sessão Ordinária.

**ARTIGO 9º** - O mesmo solicitante somente poderá se inscrever para uso da Tribuna Livre após 60 (sessenta) dias, contados de seu último pronunciamento.

**ARTIGO 10** - Sendo deferida a inscrição pela Mesa Diretora, a Coordenadoria Geral da Câmara, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Sessão Ordinária agendada, comunicará aos Vereadores o (s) nome (s) do (s) orador (es) e entregará cópia do pronunciamento a ser proferido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A Câmara do cidadão”*

**ARTIGO 11** – O orador, durante o espaço de tempo concedido para uso da Tribuna Livre, deverá utilizar-se de linguagem respeitosa e se ater ao pronunciamento cuja cópia foi apresentada quando do preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de ser-lhe cassada a palavra pela Mesa Diretora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O orador responderá, em todas as instâncias, pelos seus atos e opiniões que emitir na Tribuna Livre.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O orador não poderá ofender a instituição Câmara Municipal, como também nenhum de seus membros, sendo que em caso de descumprimento deste dispositivo, perderá o direito de voltar à Tribuna Livre na legislatura corrente, sem prejuízo ao disposto no artigo 11.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não se aplica ao orador, no uso da Tribuna Livre, a imunidade parlamentar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após o pronunciamento do orador inscrito, poderão os Vereadores apresentar-lhe questionamentos, ponderações ou agradecimentos acerca do assunto tratado, pelo prazo de 01 (um) minuto, podendo o orador responder em igual prazo.

**ARTIGO 12** – Em anos eleitorais, a Tribuna Livre não funcionará nos períodos compreendidos entre a data das convenções partidárias para escolha de candidatos e o término das eleições, observadas as disposições da Legislação Eleitoral.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

*“A Câmara do cidadão”*

**ARTIGO 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Projeto de Resolução n°. 002/2009.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE MARÇO DE 2013.

**BRUNO ZUCARELI**

**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG**

**Exercício 2013**